



## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 016/2025 – SEMAS

Processo originário nº: 85.232/2024

Processo Aditivo nº: 103.113/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE SERRA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito (a) no CNPJ sob Nº 27.174.093/0001-94, com sede a Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Distrito Sede, Município de Serra/ES - Caçaroca - SERRA/ES - 29176-439, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sr.<sup>a</sup>. **GRAZIELLA DALLA PAGANI**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1287406/ES, expedida pela SSP-ES, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.108.807-94, e a (o) **OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE SERRA**, com sede à Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, 133, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES –CEP: 29.165-491, inscrita (o) no CNPJ sob nº 27.564.699/0001-79, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada (o) pelo Sr (a). **NATAXIDA CINELLI MONTEIRO**, Diretor (a) Presidente, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21.075.968-4 RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 105.753.077-81, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto no que couber aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.033, de 27 de dezembro de 2017, consoante o processo administrativo nº 103.113/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor do termo de colaboração nº 016/2025, nos termos da Cláusula Sexta (prorrogação) e da Cláusula terceira (acréscimo de valor) do instrumento original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2025, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

*Parágrafo Único: O prazo de vigência do termo de colaboração poderá ser encerrado caso seja realizado chamamento público para a execução desse serviço.*

2.2. O somatório do período total de vigência da presente parceria não ultrapassa o limite de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Municipal nº 2033/2017.

2.3. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, assim como, se





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente instrumento é de R\$ 897.375,60 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para execução em 12 meses.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos previstos, no item anterior, em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 224.343,90 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária a seguir:

**U.G:** 213 / **U.O:** 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa de Trabalho/ação:** 08.245.0025.2.016

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.43.06

**Fontes:** 1.500.0000.0000 / 1.660.0000.0000 / 2.661.0000.0000

3.3 - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuro estão consignados no Plano Plurianual (ou em prévia lei que os autorize).

3.4 - Os recursos deverão ser integralmente aplicados na forma do Plano de Trabalho e de seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO original.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

5.1 - A eficácia do presente fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

5.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra/ES, 17 de dezembro de 2025.

**GRAZIELLA DALLA PAGANI**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**Representante legal do Município**

**NATAXIDA CINELLI MONTEIRO**  
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais Da Serra - APAE SERRA  
**Representante legal da Organização da Sociedade Civil**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800310033003800360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE DA SERRA** em 18/12/2025 11:33

Checksum: **CB8EE9374D41FB9B6790DDE31AB3290C5BEC677FA4F85A432B50041B6B7CD806**

Assinado eletronicamente por **Graziella Dalla Pagani** em 18/12/2025 13:24

Checksum: **9FA270CD474D6567D5A027E900BB0544576A2B30DAA495E66EAC1E3BE79E49AB**

